



MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº 409/2011

Data: 09/08/2011

TRANSFORMA EM ÁREA URBANA, ÁREA RURAL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **transformada em área urbana**, a área rural composta pelo **Lote de terras Rural nº 240-A, Gleba 10, Imóvel Andrada**, onde se localiza parte do Parque Industrial Domingos Ângelo Mói, com área de 24.200,00m² (Vinte e quatro mil e Duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **Ao NORTE**: -Lote 165; **Ao SUL**: -Lote nº 240; **Ao LESTE**: -Limite com área do Cemitério; e **Ao OESTE**: -Lote 240; Conforme Matrícula nº 7033, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar todos os atos necessários, junto aos órgãos competentes, para a devida efetivação do que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr., 09 de Agosto de 2011.


Renato Tonidandel
PREFEITO MUNICIPAL